



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 031 /14

Processo Administrativo n.º 11/10/54233

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 77/11

Termo de Aditamento n.º 26/12 e 17/14

Termo de Rerratificação n.º 13/12

Objeto: Convênio para manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica, hospitalar e ambulatorial oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPINAS**, mantenedora do Hospital Beneficência Portuguesa, associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.030.318/0001-16, com sede na Rua Onze de Agosto, n.º 557 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu 1º Vice-Presidente, Sr. CLAUDIO AMATTE, portador do R.G. Nº 3.191.895 SSP/SP e do CPF/MF n.º 021.956.408-63 e por seu 2º Vice-Presidente, Dr. HÉLIO PUPO, portador do R.G. Nº 2.680.543 SSP/SP e do CPF/MF n.º 034.880.128-91, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a partir



de 28/12/2014.

1.1.2. Adequação do recurso financeiro relativo ao valor da diária do leito clínico, passando, a diária do leito clínico, a partir da data da assinatura do Termo Aditivo, ao valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por paciente, por dia de ocupação do leito clínico.

1.1.2.1. Diante da adequação descrita na cláusula 1.1.2, nos casos de isolamento, onde ocorra a necessidade demonstrada e justificada do bloqueio do leito clínico, o valor da diária do leito bloqueado por isolamento corresponderá ao montante de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ou seja, a 60% do valor da diária do leito ocupado, descontado o valor que depende da aferição do contrato de metas ($R\$550,00 - R\$100,00 \times 60\% = R\$270,00$).

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme fls. 2348:

2.1.1. 087000.08770.10.302.1017.4070.3.3.90.39.99 FR 01.300-007 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde;

2.1.2. 087000.08770.10.302.1017.4070.3.3.90.39.99 FR 02.300-327 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pela Secretaria Estadual de Saúde;

2.1.3. 087000.08770.10.302.1017.4070.3.3.90.39.99 FR 01.310-000 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, recurso Municipal.

2.2. Pelo presente Aditamento, em decorrência do ajuste dos valores efetivado, o CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 14.964.030,96 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trinta reais e noventa e seis centavos), que será repassado à CONVENIADA, em parcelas mensais, nos valores indicados na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



MÊS	VALOR DA PARCELA
JANEIRO/2015	Até R\$ 1.247.002,58
FEVEREIRO/2015	Até R\$ 1.247.002,58
MARÇO/2015	Até R\$ 1.247.002,58
ABRIL/2015	Até R\$ 1.247.002,58
MAIO/2015	Até R\$ 1.247.002,58
JUNHO/2015	Até R\$ 1.247.002,58
JULHO/2015	Até R\$ 1.247.002,58
AGOSTO/2015	Até R\$ 1.247.002,58
SETEMBRO/2015	Até R\$ 1.247.002,58
OUTUBRO/2015	Até R\$ 1.247.002,58
NOVEMBRO/2015	Até R\$ 1.247.002,58
DEZEMBRO/2015	Até R\$ 1.247.002,58

2.3. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) ou do Estado, para o financiamento do SUS Municipal, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado da Saúde, para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.4. Os repasses financeiros destinam-se exclusivamente à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio e descritos nos Planos de Trabalho.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalhos de fls. 405/408; 409/411; 412/414; 415/418; 419/420; 423/430; 577/582, 1543/1546; 1547/1550; 1661/1666 e 1667/1677 ficam expressamente substituídos pelos Planos de Trabalho referentes ao presente Termo Aditivo que, encartados às fls. 2311/2336 passam a fazer parte integrante do Convênio em vigência, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 28.12.2014, até o último dia de



vigência do Convênio, prorrogado para 27.12.2015.

QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.


Campinas, 26 de dezembro de 2014.


CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Mônica R. P. T. M. Nunes
Diretora do Departamento de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Campinas


José Henrique M. Lopes
Diretor Financeiro - RSPB

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPINAS

 **CLAUDIO AMATTE**
1º Vice Presidente
R.G. nº 3.191.895 SSP/SP
CPF/MF nº 021.956.408-63


HÉLIO PUPO
2º Vice-Presidente
R.G. nº 2.680.543 SSP/SP
CPF/MF nº 034.880.128-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 11/10/54233

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 77/11

Termo de Aditamento n.º 26/12, 17/14 e 031/14

Termo de Rerratificação n.º 13/12

Objeto: Convênio para manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica, hospitalar e ambulatorial oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo de Convênio acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.


Campinas, 26 de dezembro de 2014.


CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Mônica R. P. T. M. Nunes
Diretora do Departamento de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Campinas


José Henrique M. Lopes
Diretor Financeiro - RSPB

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPINAS


CLAUDIO AMATTE
1º Vice Presidente
R.G. n.º 3.191.895 SSP/SP
CPF/MF n.º 021.956..408-63


HÉLIO PUPO
2º Vice-Presidente
R.G. n.º 2.680.543 SSP/SP
CPF/MF n.º 034.880.128-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Campinas, 15 de janeiro de 2015.

Ofício SMAJ/DAJ nº 19/15

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Conveniente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo nº 11/10/54233

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas

Termo de Convênio nº 77/11

Termo de Aditamento de Convênio nº 31/14

RODRIGO GUERSONI

Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Ilmo. Presidente
Sr. Rafael Fernando Zimbaldi